



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2017

PROCESSO nº 3000.88762/2015.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos diversos programas desenvolvidos pela SEMAS.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Praça Marechal Floriano Peixoto, Centro, nº 63, Maceió/AL - CEP: 57.020-390, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no **Pregão Eletrônico nº 13/2017**, realizado na Comissão Permanente de Licitações no dia 03 de abril de 2017, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário:	NORTSUL COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ:	11.625.595/0001-97
Endereço:	Rua Sargento Aldo Almeida, 42 – Pinheiro, Maceió/AL – CEP 57.055-510
Telefones:	(82) 3313 0076 – 8852 3570
Representante Legal:	João Anselmo Santana Júnior
Identidade e CPF:	RG nº 98001213181 – SSP/AL- CPF 056.668.954-51
E-mail:	joaoflodo3@hotmail.com

1 DO GESTOR DA ATA

- 1.1. A Agência Municipal de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. A Gerência de Gestão de Contratos e Atas será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços - Telefone/fax: (82) 3315-7336.
- 1.3. Caberá ao Gerenciador da Ata:
 - 1.3.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.3.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos para apuração de irregularidades (PAAI), e de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.
 - 1.3.3. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados
 - 1.3.4. Consultar o fornecedor beneficiário quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços.
 - 1.3.5. Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de governo à Ata de Registro de Preços.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Especificações, marca, quantidade e valores registrados.

LOTES 01 (Cota Reservada) e 07 (Cota Principal) – PRODUTOS LÁCTEOS, LEITES E DERIVADOS

Item	Descrição do produto.	Unidade	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$
01	Bebida láctea sabor morango- embalagem íntegra, enriquecida com vitaminas A, C, D e Ferro. O produto poderá conter outras vitaminas e minerais e	litro	27.000	ValeDourado	2,32



	outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não o descaracterizem. Armazenado em refrigeração de 4°C, rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, gramatura/ml, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega. Embalagem de 1litro.				
02	<u>Creme de Leite</u> - de primeira qualidade, esterilizado, embalado em caixas de papelão individual, hermeticamente vedada; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Embalagem de 200g	un	5.500	Piracanjuba	2,55
03	<u>Leite Condensado</u> - homogêneo, isento de granulações, coloração branca, composto de leite integral, com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto, embalagem de 395g.	un	6.000	Piracanjuba	3,74
04	<u>Leite em Pó Desnatado</u> - Leite em pó desnatado, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da entrega. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Embalagem de 200g	un	20.000	Piracanjuba	5,30
05	<u>Leite em Pó Integral</u> - leite em pó integral, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da entrega. Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF. Embalagem de 200g	un	80.000	CCGL	3,30
06	<u>Leite líquido UHT Integral</u> - leite integral, líquido, UHT, com prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) meses, a contar da data de entrega do produto, caixa tetra pack de 1litro.	litro	9.000	ValeDourado	3,90
07	<u>Queijo Parmesão</u> - queijo ralado, acondicionada em embalagem transparente e atóxica, resistente e vedada. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses da entrega. Embalagem de 50g.	un	2.000	Da Vaca	2,09
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$	508.385,00

LOTES 04 (Cota Reservada) e 10 (Cota Principal) – ENLATADOS

Item	Descrição do produto.	Unidade	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$
01	<u>Ervilha</u> - ervilha em conserva, não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, peso	un	5.000	Sirela D'Oro	1,81



	fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Embalagem de 200g.				
02	Extrato de tomate - a base de: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio); Isento de fermentações. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Embalagem de 350g.	un	10.000	Sttela D'Oro	1,55
03	Milho verde - milho verde em conserva, grãos não amassados, embalagem sem ferrugem, com identificação do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega. Embalagem de 200g.	un	5.000	Sttela D'Oro	2,05
04	Molho de tomate - O molho de tomate deverá apresentar: tomate, podendo ser acrescido de polpa de tomate, e ser preparado com frutos maduros. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses da entrega. Embalagem de, aproximadamente, 340g.	un	10.000	Sttela D'Oro	1,50
05	Sardinha em Conserva - tipo pescada em conserva, apresentação inteira, com espinha e óleo comestível, contendo ômega 3. Embalagem contendo o registro e informações nutricionais do Ministério da Agricultura, data de validade e o SIF/DIPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Embalagem 125 g.	un	10.000	88	1,90
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 68.800,00

LOTE 5 (Cota Reservada 10%) - CONDIMENTOS

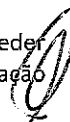
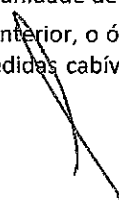
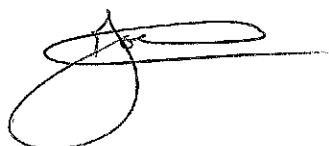
Item	Descrição do produto.	Unidade	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$
01	Canela em pau - especiaria em pau, primeira qualidade, acondicionada em embalagem plástica transparente, íntegra e atóxica, resistente e hermeticamente vedada; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 7 meses da entrega. Embalagem de 20g.	un	100	Dino Tempero	3,24
02	Canela em pó - especiaria em pó, primeira qualidade; acondicionado em embalagem íntegra e atóxica, resistente e hermeticamente vedada; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de	pct	60	Dino Tempero	3,79



	fabricação.O produto deverá apresentar validade mínima de 12meses da entrega. Embalagem 30 ou 50 g.				
03	Chá em caixa – sachês de chá, sabores: camomila, hortelã, cidreira, erva doce, maçã, cravo e canela, embalados em caixas de papelão individual; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 12meses da entrega. Caixa com aproximadamente 20 g.	cx	200	Castelarri	2,94
04	Cominho sem Pimenta - pó fino homogêneo com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente vedada; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação.O produto deverá apresentar validade mínima de 6meses da entrega. Embalagem de100g.	un	500	Maratá	2,17
05	Condimento - colorífico em pó fino homogêneo elaborado a partir do Urucum,acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente vedada; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação.O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Embalagem de, aproximadamente, 100g.	un	500	Maratá	0,79
06	Cravo - especiaria acondicionada em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente vedada; rótulo contendo: 07identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação.O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Embalagem de25 g.	un	200	Dino Tempero	2,20
07	Folha de boldo - acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente vedada. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega. Embalagem de 4g.	un	100	Dino Tempero	1,13
08	Orégano - Orégano em pó, embalagem transparente e atóxica, resistente e vedada. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses da entrega. Embalagem de 10g.	un	100	Dino Tempero	2,87
09	Vinagre de Alcool - Fermento acético de vinho branco ou tinto e água,embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega. Embalagem de 500ml.	un	350	Maratá	2,34
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 4.278,40

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da A Agência Municipal de Serviços Delegados – ARSER– Órgão Gerenciador.
- 3.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes quando houver.
- 3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** para o Órgão Gerenciador.
- 3.1.3. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão a esta Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo Órgão Gerenciador.
- 3.1.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 3.3. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 3.3.1. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMAS.
- 3.3.2. É facultada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado
- 3.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.
- 3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 3.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.8. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.2.1. por razão de interesse público; ou
- 4.2.2. a pedido do fornecedor quando:
- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso II do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação dos serviços dar-se-á de forma periódica, mediante requisição da SEMAS ou Órgão Participante, quando houver, de acordo com o quantitativo máximo registrado.
- 6.2. A SEMAS não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, contratará quantidade mínima de 10% do total registrado.
- 6.3. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços serão formalizadas por Contrato no valor especificado na proposta de preços da licitante vencedora, na forma dos artigos 55 e 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 6.4. O prazo para a contratação é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei

Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei;

- 6.5. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7 DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata serão exercidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, através de servidor designado, a quem a beneficiária deverá apresentar-se imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, com poderes para verificar se os serviços executados estão de acordo com o previsto, decidindo sobre a aceitação ou rejeição, ficando a Contratada obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.3. A fiscalização caberá fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar penalidades e demais ações necessárias.

8 DAS SANÇÕES

- 8.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 8.1.1. advertência;
- 8.1.2. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 8.1.3. multa de até 5% (cinco por cento);
- 8.1.4. multa de até 10% (dez por cento);
- 8.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 8.1.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal nº 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 8.2. O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 8.1 nas seguintes hipóteses:
- a) Falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “8.1.4” (calculada sobre o valor total da ata) e/ou “8.1.6”;
- b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista no subitem 8.1.1”;
- c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “8.1.2” (calculada sobre o valor total da ata, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 8.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 8.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 8.2, a sanção prevista no

subitem “8.1.5” ou no subitem “8.1.6” do item 8.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “8.1.2” a “8.1.4” do mesmo dispositivo.

- 8.6. As penalidades fixadas no subitem 8.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

9 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 9.1. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência desta Ata.
- 9.1.1. Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 9.2. Pode ocorrer a revisão deste Contrato, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja a incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/13.
- 9.2.1. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido de revisão pelo Beneficiário da Ata.

10 DA RESCISÃO:

- 10.1. Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta ATA, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.
- 10.1.1. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.
- 10.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2017 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 11.2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo:

Maceió (AL), **02** de **Junho** de 2017.


João Anselmo Santana Júnior
NORTSUL COMERCIAL LTDA - ME


Celianny Rocha Appelt
Secretaria Municipal de Assistência Social


Rui Soares Palmeira
Prefeito


PUBLICADO NO D.O.M
EM 05/06/17
Evandro J. Cordeiro
DIRETOR MAT. Nº 947712-8

Anexo - Cronograma e locais de entrega.



ANEXO - CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

CRONOGRAMA

PERIODICIDADE	GÊNEROS
MENSAL	NÃO PERECÍVEIS – SECOS E ENLATADOS, SUPLEMENTO ALIMENTAR, POLPA DE FRUTA, OVOS.

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA NA CIDADE DE MACEIÓ/AL:

ALMOXARIFADO

End.: Av. Thomaz Espíndola, nº 86, Farol

BOLSA FAMÍLIA

Rua Barão de Atalaia, nº 753, Poço, Maceió – Alagoas

SEDE DA SEMAS

Rua Melo Moraes, Praça Marechal Floriano Peixoto, Centro, nº 63.

CRAS

CRAS TEREZINHA NORMANDE - 3315-4519 - crastecanormande@hotmail.com

Endereço: Rua Jose Jorge de M. Gonçalves, s/n Conj. José da Silva Peixoto – Jacintinho - Maceió / AL - 5ª Região.

Coordenadora: Telma do Nascimento Vieira - 8811-4961

Bairros Referenciados: JACINTINHO, FEITOSA, BARRO DURO, VALE DO REGINALDO.

CRAS SÔNIA SAMPAIO - 3315-1645 - crasssampaio@hotmail.com

Endereço: Rua Jarbas Andrade, 119, COHAB – Jacintinho - Maceió / AL – 5ª Região

Coordenadora: Isaura Nêbia de Souza França- 8836-2611

Bairros Referenciados: JACINTINHO (E PARTE DA COHAB E PIABAS, GROTA DO CIGANO, GROTA DO ARROZ, GROTA DO RAFAEL, COMUNIDADE SANTO ONOFRE E ALDEIA DO ÍNDIO), FEITOSA, SERRARIA, SÃO JORGE, BARRO DURO.

CRAS DOM ADELMO MACHADO - 3315-1586 / 3336-4879- crasd.adelmomachado@hotmail.com

Endereço: Rua João Ulisses Marques, 112 – Prado Maceió /AL – 2ª Região

Coordenadora: Djane Araújo da Silva Pacheco - 9149-6568

Bairros Referenciados: PRADO, TRAPICHE DA BARRA, PONTAL DA BARRA, CENTRO, LEVADA, PONTA GROSSA.

CRAS DÊNISON MENEZES - 3315-3538 - crasdenissonmenezes@hotmail.com

Endereço: Cj. Denisson Menezes, Qd 04, nº 50 Cidade Universitária, Maceió/ AL – 7ª Região

Coordenadora: Tuane Bárbara Alves Ferreira - 8891-7881

Áreas de Abrangência: TABULEIRO, GAMA LINS, DENISSON MENEZES, LUCILA TOLEDO, CASCA DURA, PARQUE DAS ÁRVORES, VILAGE II, SANTA HELENA.

CRAS PITANGUINHA - 3315-1578 / 3336-6881 craspitanguinha@hotmail.com

Endereço: Rua Cônego Tobias s/n – Pitanguinha - Maceió/ AL - 3ª Região

Coordenadora: Hegladja Mônica da Silva (Gal) – 8812-1997

Bairros Referenciados: REGINALDO, MOENDA, GROTA DO ESTRONDO (ATUAL VALE ARTEMISIA), GROTA DO ATERRO E ALTO DE CÉU.

CRAS CACILDA SAMPAIO - 3315-2480 / 3336-4764 crascacildasampaio@gmail.com

Endereço: Rua das Flores s/n, Vergel - Maceió/ AL – 2ª Região

Coordenadora: Lucineide Ferreira Loz – 8703-8750

Bairros Referenciados: VERGEL (CONJUNTOS VIRGEM DOS POBRES I, II, E III, JOAQUIM LEÃO, SURURU DE CAPOTE, MUVUCA TORREEMUNDAÚ), PARTE DA PONTA GROSSA (VILA KENNEDY I E II), PARTE DO TRAPICHE (CONJUNTO LENITA VILELA)

CRAS CIDADE SORRISO – 3315-4597 crascidadesorriso@gmail.com

Endereço: Conjunto Residencial Cidade Sorriso I (Verdejantes II) Benedito Bentes – Maceió, AL

Coordenadora: Mariele dos Santos – 8834-2251

Bairros Referenciados: CONJUNTO CIDADE SORRISO I E II, CONJUNTO SELMA BANDEIRA, CONJUNTO MOACIR ANDRADE, CONJUNTO FREITAS NETO, CONJUNTO CIDADE VERDEJANTE III (PASSAREDO)

CRAS BEBEDOURO – 3315-4743 - crasbebedouromaceio@gmail.com

Endereço: Rua Marquês de Abrantes s/n - Bebedouro (Antiga Granja) Maceió, AL

Coordenadora: Luciana Maria de Andrade Melo – 8826-6280

Bairros Referenciados: CHÃ DA JAQUEIRA, CHÃ DE BEBEDOURO, BEBEDOURO, FLEXAL DE CIMA, FLEXAL DE BAIXO, COMUNIDADE PADRE PIO.

CRAS SANTOS DUMONT -- 3315-3554 rasstosdumont@gmail.com

Endereço: Rua Roldão de Siqueira Fortes, 710 – Santo Dumont, Maceió – AL (Antiga Choparia / Corredor de ônibus)

Coordenador: Nilton Santos – 8874-8786

Bairros Referenciados: CLIMA BOM, FAVELA PORTELINHA, SANTOS DUMONT.

CENTRO DA JUVENTUDE

Endereço: Cj. Denisson Menezes, Qd 01, nº 119 - Cidade Universitária

PROJOVEM

CRAS Terezinha Normande - 3315-4519 - e-mail: sarahroberta07@yahoo.com.br

Endereço: Rua Jose Jorge de M. Gonçalves, s/n Conj. José da Silva Peixoto – Jacintinho -Maceió / AL - 5ª Região -

Coordenadora: Telma do Nascimento Vieira-crastecanormande@hotmail.com

Bairros Referenciados: JACINTINHO, FEITOSA, BARRO DURO, VALE DO REGINALDO.

e-mail: sarahroberta07@yahoo.com.br

PETI

NÚCLEO	ENDEREÇO	COORDENADORES
ÁREA LAGUNAR	Conjunto Joaquim Leão, Quadra 01, s/n, Vergel do Lago, CEP: 57.015-450. Ponto de referência: Por trás da Igreja Virgem dos Pobres	Andréia Maria Gondim Torres Tel.: 8886- 5065 / Recado: 3221-5259
BEBEDOURO	Travessa José Barreto, nº 60, Vila SAEM, Pinheiro, CEP: 57.057-175. Ponto de referência: No prédio da Associação de Moradores da Vila SAEM – AMOSA.	Marcelino Carvalho de Brito Tel.: Tel.: 8878- 4864 / 3315- 3811



PREFEITURA DE
MACEIO
ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

BELA VISTA/ JACINTINHO	Rua Coronel Salustiano Sarmento, nº310, Sítio São Jorge, CEP: 57.044-062. Ponto de referência: Por trás do prédio do PAR.	Roseane Estevam R. de Godoy Tel.: 9101-2480
BENEDITO BENTES (SELMA BANDEIRA)	Conjunto Selma Bandeira, Avenida Principal, Rua do Galpão, s/n, Benedito Bentes. Ponto de referência: Uma Rua antes do Posto de Saúde, á esquerda do Galpão Amarelo.	Iramir de Araújo Santos Tel.: 3354- 1767 / 8701-8439
CAIC UFAL	Campus Universitário da UFAL, s/n, Rodovia BR 104 KM 14, Tabuleiro. Ponto de referência: Entrada da UFAL, lado esquerdo.	Cláudio Raphael A. da Silva Tel.: 3315-3541 / 9952-2190
FERNÃO VELHO	Avenida Doutor Alberto, s/n, Recreio Operário, Fernão Velho, CEP: 57.070-000. Ponto de referência: na Rua da Igreja Assembléia de Deus.	Gláucia Cristiane de Oliveira M. Tel.: 8864-3619
NOSSO LAR	Rua Professor José Saraiva Neto s/n, Ponta Grossa, CEP: 57.014-490. Ponto de referência: Vizinho ao antigo Colégio Hélio Lemos.	Gláucia Lúcia Santos Torres Tel.: 8804-4622 / 9998-8372
REGINALDO	Rua Diegues Junior, nº 535, Vale do Reginaldo, Poço, CEP: 57.045-255. Ponto de referência: Ao lado da Igreja Sagrado Coração de Jesus.	Adriana Amorim Falcão Xenof Tel.: 9112- 4045 / 3315-1576
TABULEIRO	Rua Manoel Afonso de Melo, nº 20, Santa Lúcia, CEP: 57.082-095, CEP: 57.082 -095. Ponto de referência: Na rua da Panificação Barbosa.	Roseane de Fátima A. de França Tel.: 8834- 7298 / 3315- 8445

CREAS

CREAS REGIONAL

Endereço: Rua Augusto Ribeiro, 62, Jatiúca

Coordenador: Ronaldo

Tel: 8871-8307/ 3315-1605

Email: creas.regional@hotmail.com

CEP: 57035 - 590

CREAS PAEFI

CREAS PAEFI JATIÚCA

Endereço: Rua Augusto Ribeiro, 62, Jatiúca (Em frente ao Restaurante Grato) CEP: 57035 - 590

Coordenadora: Malba

Tel: 3315-1605 / 8813 - 7354

Email: creas.jatiuca@hotmail.com



PREFEITURA DE
MACEIÓ
ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

CREAS PAEFI ORLA LAGUNAR/VERGEL

Endereço: Rua Marques de Pombal, nº32 – Vergel do Lago

Coordenador: Valdomiro

Tel: 3346-5161 / 8882-1163

Email: creasorlalogunar@hotmail.com

CREAS Santa Lúcia

Endereço: Rua Manoel Afonso de Melo, nº 20 – Santa Lúcia CEP: 57082 - 095

(Próximo da Panificação Barbosa)

Coordenadora: Valter Tenório de Freitas

Tel: (82)8815-5865 / 3315- 6428

Email: creasra4e7@hotmail.com

CREAS PAEFI BENEDITO BENTES

Endereço: ConjuntoCidadeSorriso II - Rua P, Quadra E lote 01, complexo Benedito Bentes.

Coordenadora: Roseane

Tel: 8834 – 7298

Email: creaspaefi.ra5e6@gmail.com

CENTRO POP

Centro POP – Serviço para População de Rua I

Endereço: Rua Professor Virgílio Guedes, nº 103 6 – Ponta Grossa CEP: 57014 - 220

Coordenador: Arnaldo Leite (Capela)

Tel: 8842-0563 / (3315-3003 - Albergue)

Email: creaspopmaceio@hotmail.com

OUTROS SERVIÇOS CREAS

L.A e PSC

Endereço: Praça Raul Ramos s/n. Poço CEP: 57025-290

Coordenadora: Yuri

Tel: 3327-3239 / 8882-8227

Email: lapsc2009@hotmail.com

CREAS ABORDAGEM SOCIAL - Guardiã

Endereço: Rua Augusto Ribeiro, 62, Jatiúca CEP: 57035 - 590

(Em frente ao Restaurante Grato)

Coordenador: Robson

Tel: 3315-4518 / 8882-8224

Email: guardiaodacidadania@yahoo.com.br

CASA DE PASSAGEM FEMININA

Rua Castro Alves, 70, Santa Lúcia

PROJETO GUARDIÃO

Rua Augusto Ribeiro Cardoso, s/n, Jatiúca.

PMM – ARSER - CPL



PREFEITURA DE
MACEIÓ
ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

CASA DE ADOÇÃO

R. Antonio Gerbase, 50, FAROL

CASA ABRIGO PARA CRIANÇA “PROJETO ACOLHER”

R. Marques de Abrantes, s/n, BEBEDOURO

CASA ABRIGO “VIVA VIDA”

Bairro Ponta Grossa.

ALBERGUE MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL COELHO NETO

Av. comendador Leão, s/n. Ao lado do SENAI.

LIBERDADE ASSISTIDA

Praça Raul Ramos, s/n. em frente à Praça dos Bancários

